



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM
16/03/2020

Lei Municipal Nº 604/2020

De 11 de março de 2020

Altera redação de artigo e substitui o Anexo X - Tabela de Receita nº IX - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental da Lei Municipal nº 235/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgados pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 235, de 16 de dezembro de 2011 (Código Tributário e de Rendas do Município de São Francisco do Conde), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A redação do inciso III do art. 75, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - Aos contribuintes notificados ou...

.....

III - 40% (quarenta por cento), na multa de infração, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o julgamento em primeira instância, contado da ciência da decisão. (NR).

II - O Anexo X, passa a vigorar com redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, a íntegra da Lei Municipal nº 235, de 16 de dezembro de 2011, compilada com as alterações resultantes desta Lei



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 11 de março de 2020.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento



ANEXO ÚNICO

ANEXO X
TABELA DE RECEITA IX

Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
Valores Para Serviços de Licenciamento Ambiental em Reais
TABELAS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS
AMBIENTAIS

Tabela 1.1 – ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS

ATO	VALOR (R\$)
1. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL	1.226,09
2. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	1.226,09
3. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA (por hectares)	103,91
4. AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA LOTEADA (INCLUINDO-SE EXEMPLARES OCASIONANDO DANOS AO PATRIMÔNIO OU RISCO ACIDENTAL) POR EXEMPLAR	19,58
5. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MOTOSSERRA NO MUNICÍPIO	51,96
6. AUTORIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE FAUNA SILVESTRE	
6.1 Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos vinculadas a instituições públicas de pesquisas	0,00
6.2 Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos NÃO VINCULADAS	735,65
6.3 Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins comerciais	980,87
6.4 Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	1.226,09
6.5 Zoológico Público	0,00
6.6 Zoológico PRIVADO	980,87
6.7 CETAS/CRAS* / Mantenedouros Público	ISENTO
6.8 CETAS/CRAS* / Mantenedouros PRIVADO	735,65
7. AUTORIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO ANUAL PARA CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES	103,91
8. AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE, PARTES, PRODUTOS E DERIVADOS	226,51
9. AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA	735,65
10. CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL 2ª VIA	61,31



ATO	VALOR (R\$)
11. COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO ASSOCIADO ÀS FLORESTAS OU VEGETAÇÃO NATIVA	0,00
12. COMUNICAÇÃO DE COLETA DE LENHA SECA DE ARVORE NATIVA PARA COMERCIALIZAÇÃO (P/M ³)	103,91
13. COMUNICAÇÃO DE COLETA DE LENHA SECA DE ARVORE NATIVA PARA CONSUMO PRÓPRIO.	0,00
14. CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS (POR UNIDADE)	207,82
15. CORTE E APROVEITAMENTO DE ÁRVORES NATIVAS ATINGIDAS POR FENÔMENOS NATURAIS	32,63
16. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL	1.558,65
17. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ()	306,52
18. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL	306,52
19. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	306,52
20. DECLARAÇÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	306,52
21. EXPLORAÇÃO EVENTUAL DE ARVORES NATIVA PARA USO NA PROPRIEDADE	32,63
22. LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) EM CASOS DE DESMEMBRAMENTO	1.226,09
23. LICENÇA OU RENOVAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	269,13
24. MANEJO DE ARVORES NATIVAS IMUNES AO CORTE (POR EXEMPLAR)	32,63
25. MANEJO FLORESTA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (POR KM CORRIDO)	130,53
26. MANEJO FLORESTA PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ACIMA DE 2 HECTARES	130,53
27. MANEJO FLORESTA PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ATÉ 2 HECTARES	65,27
28. MANEJO FLORESTAL PARA ABERTURA DE TRILHAS E PICADAS (POR EXEMPLAR)	130,53
29. MANEJO FLORESTAL PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS E ATIVIDADES EM GERAL 15,00 por m ³ de toras e/ou 15,00 por 100 m ³ de área de manejo	15,59
30. OUTRAS DECLARAÇÕES AMBIENTAIS	306,52
31. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO (Percentagem sobre a remuneração básica da respectiva licença ou autorização)	30%
32. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	613,04
33. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS COM SUPRESSÃO DE EXÓTICAS (POR EXEMPLAR)	22,24
34. RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Remuneração conforme o Processo Correspondente (RPC))	RPC
35. REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE	613,04
36. SUPRESSÃO DE ARVORES NATIVAS POR DANOS AO PATRIMÔNIO OU RISCO DE ACIDENTE	32,63
37. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HECTARES	65,27



ATO	VALOR (R\$)
38. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL ACIMA DE 2 HECTARES	130,53
39. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL PARA USO AGROPECUÁRIO ATÉ 2 HECTARES	65,27
40. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL PARA USO AGROPECUÁRIO ACIMA DE 2 HECTARES	130,53
41. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HECTARES	65,27
42. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ACIMA DE 2 HECTARES	130,53
43. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	1.226,09
44. TERMO DE DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	0,00

*Centro de triagem de animais silvestres (CETAS) / Centro de reabilitação de animais silvestres (CRAS)

**Tabelas 1.2 – LICENÇAS AMBIENTAIS**

CLASSE CO	LICENÇA PRÉVIA LP	LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LR	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO LPO	LICENÇA CONJUNTA LC
GRUPO A - AGRICULTURA E FLORESTAS							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.461,11	3.652,76	365,27	9.131,90
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	9.131,90	9.131,90	9.131,90	3.652,76	9.131,90	913,19	36.527,63
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25

GRUPO B - MINERAÇÃO							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.238,28	3.652,76	365,27	9.131,90
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 6.087,94			2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C3	9.131,90	9.131,90	9.131,90	3.652,76	9.131,90	913,19	36.527,63
C4	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C5	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25



CLASSE C0	LICENÇA PRÉVIA LP	LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LR	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO LPO	LICENÇA CONJUNTA LC
C6	54.791,43	54.791,43	54.791,43	21.916,58	54.791,43	5.479,14	91.319,06

GRUPO C - INDÚSTRIA							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.461,11	3.652,76	365,27	9.131,90
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	9.195,62	9.195,62	9.195,62	3.678,25	9.195,62	919,56	36.782,50
C5	18.391,25	18.391,25	18.391,25	7.356,50	18.391,25	1.839,12	55.173,74
C6	49.043,33	49.043,33	49.043,33	19.617,32	49.043,33	4.904,33	73.564,99
GRUPO D - TRANSPORTE							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 1.217,59			487,04	1.217,59	121,75	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	12.175,87
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81



CLASSE C0	LICENÇA PRÉVIA LP	LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LR	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO LPO	LICENÇA CONJUNTA LC
C4	12.175,87	12.175,87	12.175,87	4.870,35	12.175,87	1.217,59	36.527,63
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25

GRUPO E - SERVIÇOS

C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.461,11	3.652,76	365,27	9.131,90
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	9.131,90	9.131,90	9.131,90	3.652,76	9.131,90	913,19	36.527,63
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25

GRUPO F - OBRAS CIVIS

C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.461,11	3.652,76	365,27	9.131,90
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	9.131,90	9.131,90	9.131,90	3.652,76	9.131,90	913,19	36.527,63



CLASSE CO	LICENÇA PRÉVIA LP	LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LR	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO LPO	LICENÇA CONJUNTA LC
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25
GRUPO G - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 3.652,76			1.461,11	3.652,76	365,27	9.131,90
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	9.131,90	9.131,90	9.131,90	3.652,76	9.131,90	913,19	36.527,63
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25
GRUPO H - FAUNA SILVESTRE							
C1*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 1.217,59			487,04	1.217,59	121,75	6.087,94
C2*	LICENÇA UNIFICADA (LU) 2.435,17			974,07	2.435,17	243,52	12.175,87
C3	6.087,94	6.087,94	6.087,94	2.435,17	6.087,94	608,79	18.263,81
C4	12.175,87	12.175,87	12.175,87	4.870,35	12.175,87	1.217,59	36.527,63
C5	18.263,81	18.263,81	18.263,81	7.305,52	18.263,81	1.826,38	54.791,43



Estado da Bahia

10/15

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

CLASSE C0	LICENÇA PRÉVIA LP	LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO LR	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO LPO	LICENÇA CONJUNTA LC
C6	36.527,63	36.527,63	36.527,63	14.611,05	36.527,63	3.652,76	73.055,25

* Nos casos em que o Licenciamento Trifásico (LP, LI, LO) de qualquer tipo de empreendimento enquadrar-se nas Classes 1 ou 2, a taxa cobrada de cada fase será equivalente ao valor da LU correspondente.

Tabela 1.3 – OUTORGA (Esta categoria de licenciamento é competência do Estado)

TIPO	VALOR (R\$)
1 OUTORGA PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA/OUTORGA PREVENTIVA (Dessedentação e criação animal; Abastecimento industrial; Aquicultura; Abastecimento humano; Irrigação/Pulverização agrícola; Dessesedentação e criação animal; Mineração; Lazer e Turismo; Infraestrutura)	608,79
1.1 Vazão > 216,00 m³/dia < 216,00 m³/dia	1.826,38
1.2 Vazão > 216,00 m³/dia < 864,00 m³/dia	6.087,94
1.3 Vazão > 864,00 m³/dia < 2160,00 m³/dia	9.131,90
1.4 Vazão > 2160,00 m³/dia < 6480,00 m³/dia	12.175,87
1.5 Vazão > 6480,00 m³/dia < 12960,00 m³/dia	18.263,81
2 OUTORGA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTE / OUTORGA PREVENTIVA	3.043,97
3 OUTORGA PARA INTERVENÇÃO / OUTORGA PREVENTIVA	3.043,97
4 OUTORGA PARA APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO	6.087,94
5 RENOVACÃO DE OUTORGA (Remuneração do Processo Correspondente - RPC)	RPC
6 DISPENSA DE OUTORGA	304,40
7 PERFURAÇÃO DE POÇO	1.217,59
8 ALTERAÇÃO DE OUTORGA (Remuneração do Processo Correspondente - RPC)	RPC

Anexo X**TABELAS DE PENALIDADES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS****Tabela 2.1 – VALOR DA MULTA POR CLASSE DE INFRAÇÃO CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

FAIXAS DE VALOR (R\$)	ATENUANTES	AGRAVANTES
INFRAÇÃO LEVE		
50,00 a 1.000,00	I,II, III IV e V	Nenhum
1.000,01 a 1.500,00	I, II e III	I
1.500,01 a 2.000,00	I, II e III	II
2000,01 a 3.000,00	VI e VII	III ou IV
3.000,01 a 5.000,00	Nenhum	III ou IV
INFRAÇÃO GRAVE		
5.000,01 a 10.000,00	I,II, III IV e V	Nenhum
10.000,01 a 50.000,00;	I, II e III	I ou II ou III ou IV ou V
50.000,01 a 100.000,00	I, II e III	V ou VI ou VII
100.000,01 a 150.000,00	VI e VII	VIII ou IX
150.000,01 a 200.000,00	Nenhum	X ou XI ou XII
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA		
200.000,01 a 400.000,00	I,II, III IV e V	Nenhum
400.000,01 a 5.000.000,00	I, II e III	I ou II ou III ou IV ou V
5.000.000,01 a 10.000.000,00	I, II e III	V ou VI ou VII
10.000.000,01 a 25.000.000,00	VI e VII	VIII ou IX
25.000.000,01 a 50.000.000,00.	Nenhum	X ou XI ou XII ou XIII ou XIV

Baseada na [Lei Federal nº 9.605/1998](#) Lei de Crimes ambientais

**TABELAS DE PENALIDADES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS****Tabela 2.2 – CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

ÁREA (em hectare)	FORA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO			PRESERVAÇÃO PERMANENTE / RESERVA AVERBADA E APA			PARQUE E ESTAÇÃO ECOLÓGICA
	FLORESTA PRIMITIVA	FLORESTA REGENERADA CAPOEIRÃO	CAPOEIRA	0	FLORESTA REGENERADA CAPOEIRÃO	CAPOEIRA / VEGETAÇÃO RASTEIRA	QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO
Até 0,010	285,22	190,15	97,56	571,07	380,72	190,35	571,07
0,011 a 0,050	570,45	380,31	190,15	1.143,41	761,43	380,72	1.143,08
0,051 a 0,10	1.142,16	630,99	380,31	2.286,82	1.524,14	761,43	2.286,18
0,11 a 0,50	1.586,28	952,00	475,38	3.177,27	1.906,12	953,04	3.176,39
0,51 a 1,0	3.173,83	1.904,04	952,00	6.354,56	3.177,27	2.382,02	6.352,77
1,1 a 5,0	6.347,67	3.173,83	2.379,44	9.802,35	6.354,56	4.765,27	9.799,60
5,1 a 10,0	9.791,71	6.347,67	4.760,10	9.802,35	9.802,35	7.943,81	9.799,60
> 10,0	9.791,71	9.791,71	9.791,71	9.802,35	9.802,35	9.802,35	9.799,60
Arvore isolada	97,56 (por unidade)			190,35 (por unidade)			



TABELAS DE PENALIDADES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Tabela 2.3 – MULTAS POR CAUSAR DANO A FAUNA SILVESTRE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE ANIMAIS	VALOR DA MULTA
1. Caçar animais da fauna silvestre	Única	9.802,35
2. Comercializar animais silvestre ou seus produtos e subprodutos sem registro e licença do órgão competente.	Única	9.802,35
3. Introduzir no estado espécimes da fauna exótica sem licença do órgão competente.	1	4.765,27
4. Introduzir no estado espécimes da fauna exótica sem licença do órgão competente.	2 ou mais	9.802,35
5. Perseguir, utilizar, destruir, apreender ou transportar animais da fauna silvestre sem autorização.	Até 2	793,99
6. Perseguir, utilizar, destruir, apreender ou transportar animais da fauna silvestre sem autorização.	3 a 10	1.588,00
7. Perseguir, utilizar, destruir, apreender ou transportar animais da fauna silvestre sem autorização.	11 a 50	6.354,56
8. Perseguir, utilizar, destruir, apreender ou transportar animais da fauna silvestre sem autorização.	> 50	9.802,35



Tabela 2.4 – MULTAS POR UTILIZAR, TRANSPORTAR OU ARMAZENAR PRODUTOS DA FLORA NATIVA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		VALOR DA MULTA (R\$)
1.	Utilizar ou armazenar produtos da flora sem registro no órgão competente.	97,14
2.	Não efetuar reposição florestal	189,35
3.	Transportar ou armazenar produtos da flora nativa sem licença do órgão competente:	
3.1	Tora de mata nativa	m ³ 316,82
3.2	Tora de araucária	m ³ 475,88
3.3	Madeira serrada/beneficiada nativa	m ³ 475,88
3.4	Dormente por unidade	Unidade 61,91
3.5	Lenha de mata nativa	Estéreo (st)* 37,63
3.6	Lascas nativa para cerca	Dúzia 157,78
3.7	Lascas de aroeira	Dúzia 157,78
3.8	Mourão de mata nativa	Unidade 15,48
3.9	Carvão de mata nativa	Saco 10 kg 15,01
3.10	Palmito <i>in natura</i>	Peso/Kg 37,15
3.11	Palmito industrializado	Peso/Kg 15,48
3.12	Caxeta	m ³ 62,61
3.13	Caxeta beneficiada	m ³ 142,75
3.14	Plantas ornamentais	Unidade 173,36
4.	Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente ou de reserva legal averbada.	0 a 0,50 ha 953,04
5.	Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente ou de reserva legal averbada.	0,51 a 1,00 ha 1.906,12
6.	Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente ou de reserva legal averbada.	1,01 a 5,00 ha 3.177,27



DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO		VALOR DA MULTA (R\$)
7. Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente ou de reserva legal averbada.	5,01 a 10,0 ha	6.354,56
8. Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente ou de reserva legal averbada.	> 10,0 ha	9.802,35
9. Abrir canais para irrigação ou drenagem ou desviar curso d'água sem licença ambiental do órgão competente (largura do curso)	2 metros	157,78
10. Abrir canais para irrigação ou drenagem ou desviar curso d'água sem licença ambiental do órgão competente (largura do curso)	> 2 metros	316,82
11. Executar barragens ou diques, abrir barras ou embocaduras sem licença ambiental do órgão competente.		4.765,27
12. Causar poluição de água que provoque a mortandade de mamíferos, aves, reptéis e anfíbios ou peixes.		9.802,35
13. Realizar obras de terraplanagem ou abertura de canais, com movimentação de terra, areia ou material rochoso em volume superior a 100 m ³ , em APA, sem licença ambiental do órgão competente.		4.765,27
14. Corte de árvores considerada patrimônio ambiental (Decreto 30.443/1989)	Unidade	190,35
15. Uso de Motosserra sem autorização	Unidade	1.944,37